



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-C/2018.

**3º termo aditivo ao contrato
nº 003-C/2018 celebrado
entre a Prefeitura de
Barreiras e o Sra. Maria
Joaquina Lopes.**

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.595.187/0001-25, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de RG nº 2.091.375 SSP/BA e CPF nº 176.219.505-44, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 12.652.138-79 SSP/BA e CPF nº 033.449.275-07, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, MARIA JOAQUINA LOPES, inscrita sob o CPF nº 935.834.865-87, residente no Povoado Cana Brava, nº 15G, Bairro Rural – Mocambo, Barreiras/BA, doravante denominado LOCADOR(a), com base no Processo de Dispensa de Licitação Nº001-D/2018, Processo Administrativo Nº1699/2020, e disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/96 e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, ajustam entre si a celebração do presente TERMO ADITIVO que regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO

Locação de imóvel, localizado a Rua Dr. Orlando de Carvalho, nº989, Lt. 21, Qd. 85, Bairro Morada da Lua, Barreiras/BA, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde da família VIII, na sede deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO

Reequilíbrio Contratual, na modalidade revisão, para fins de redução de 30% (trinta por cento) do valor mensal contratual de R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), o que equivale a um valor de **R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, a partir de 12 de maio de 2020 e permanecerá enquanto durar a situação de calamidade pública de nível nacional provocada pela pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL:

O valor mensal do contrato passará a ser de **R\$962,50 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, mantendo-se as demais cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-Ba.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.09.50 — Fundo Municipal de Saúde.
2069- Manter, Fortalecer e Equipar a Gestão da Atenção Básica
3.3.9.0.36.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física
6102 — Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 15%

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Os Contratantes ratificam as demais cláusulas e condições do contrato inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

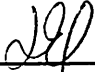
Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 que assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 65, II, d, e demais normas de direito constitucional, administrativo e civil pertinentes. Assim ajustados, firmam este aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Barreiras para dirimir qualquer questão dele advinda.

Barreiras, 12 de maio de 2020.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Município de Barreiras/contratante


MARIA JOAQUINA LOPES
Locador/Contratado

TESTEMUNHAS:

1.  _____

CPF: 01798054590

2. _____

CPF: